

Soldo de 2º Tenente/BM	2.396,55
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	958,62
Gratificação de Localidade Especial - 40%	958,62
Indenização de Tropa - 10%	239,66
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.396,55
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	718,97
Representação por Graduação - 35%	838,79
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.552,33
Adicional de Inatividade - 35%	3.871,03
Total de Proventos	14.931,12

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 766835

Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 353 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/885745.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039 de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-officio" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea "b" do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da LC nº142/2021, do 1º Sargento PM RG 19058, MANOEL MALCHER DE FRANÇA, mat. nº 5330416/1, pertencente ao 30º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Ananindeua), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.274,13 (seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e treze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.100,00
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	220,00
Gratificação de Localidade Especial - 30%	330,00
Indenização de Tropa - 10%	110,00
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.100,00
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	330,00
Representação por Graduação - 35%	385,00
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.072,50
Adicional de Inatividade - 35%	1.626,63
Total de Proventos	6.274,13

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da LC nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 766836

Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 328 DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/1222187.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039 de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-officio" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea "b" do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da LC nº 142/2021, do 1º Sargento PM RG 19173, CARLOS FERNANDES BARBOSA JUNIOR, mat. nº 5403022/1, pertencente ao 7º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Redenção), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.467,18 (seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.100,00
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	220,00
Gratificação de Localidade Especial - 40%	440,00
Indenização de Tropa - 10%	110,00
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.100,00
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	330,00
Representação por Graduação - 35%	385,00
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.105,50
Adicional de Inatividade - 35%	1.676,68

Total de Proventos 6.467,18

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da LC nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 766837

Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 405 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDI-DO - PROCESSO nº 2021/520878.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142, de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, o subtenente BM RG 1886505 EDSON AGNALDO CORREA MARTINS, matrícula nº 5421195/1, pertencente ao efetivo da 1ª seção de Comando e Serviço do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Santarém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.931,12 (catorze mil, novecentos e trinta e um reais e doze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º tenente/BM	2.396,55
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	958,62
Gratificação de Localidade Especial - 40%	958,62
Indenização de Tropa - 10%	239,66
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.396,55
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	718,97
Representação por Graduação - 35%	838,79
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.552,33
Adicional de Inatividade - 35%	3.871,03
Total de Proventos	14.931,12

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 766840

Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 390 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDI-DO - PROCESSO nº 2021/745964.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142, de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, o Subtenente PM RG 16900 RAIMUNDO BIBIANO FERREIRA FILHO, mat. nº 5191530/1, pertencente ao efetivo do 35º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Santarém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.931,12 (catorze mil novecentos e trinta e um reais e doze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/PM	2.396,55
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	958,62
Gratificação de Localidade Especial - 40%	958,62
Indenização de Tropa - 10%	239,66
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.396,55
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	718,97
Representação por Graduação - 35%	838,79
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.552,33
Adicional de Inatividade - 35%	3.871,03
Total de Proventos	14.931,12